

PROJETO DE LEI Nº 506/2022

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 474/2022 (ORÇAMENTO VIGENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estada da Paraíba.

Faz saber que ele **ENCAMINHA** para **APRECIÇÃO** do Poder **Legislativo** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - O inciso I do Art. 5º. da Lei Municipal n. 474/2022 (Orçamento Vigente), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

I – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de **70% (setenta por cento)** do total das despesas fixadas neste Lei, utilizando como fonte de recursos os definidos no Art. 43º da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – Com a majoração de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo passa a dispor no presente exercício do valor de **R\$ 19.888.926,00**, como limite de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2.º - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º desta lei, os definidos nos Incisos I, II e III do § 1 do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Junco do Seridó – PB., 14 de Novembro de 2022.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -